

LEI Nº 3.854, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8021741

**ibirama.sc.gov.br**

R. 11 de Março - Ibirama, SC, 89140-000

LEI Nº 3.854, de 19 de fevereiro de 2026.**"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL INSERVÍVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,****FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Ibirama, declarado inservível por ato administrativo próprio, o seguinte bem registrado sob a matrícula imobiliária nº 14.481, do Livro 2 – Registro Geral, da Comarca de Ibirama/SC:

I - O terreno rural, formado de parte do lote de terras nr. 323, situado a 21,00 metros da lateral esquerda do terreno da Prefeitura Municipal de Ibirama - Posto de Saúde, situado na linha Rio Rafael, distrito da sede do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), confrontando na FRENTE, com a Estrada Rio Rafael, em 49,40 metros; FUNDOS, com terras de Bernardo Metzker, em 18,00 metros; lado DIREITO, com terras de Bernardo Metzker, partindo da estrada, em três linhas quebradas de 19,20 metros, 8,00 metros e 97,00 metros, sem benfeitorias. Cadastrado no INCRA nr. 804.029.008.044-5; área total em hectares: 22,6; número de módulos fiscais: 1,0 e fração mínima de parcelamento: 3,0.

Art. 2º O bem descrito no artigo anterior foi avaliado por Comissão Especial designada pelo Poder Executivo, que estabeleceu o valor mínimo de venda com base em pesquisa de mercado e critérios técnicos de avaliação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no DOM, como condição indispensável à sua eficácia.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 19 de fevereiro de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
DUÍLIO
GEHRKE:48626597991
PREFEITO MUNICIPAL
19/02/2026 14:38:28 -03:00

DUÍLIO GEHRKE
Prefeito Municipal



Assinado Eletronicamente por:
RENATO RUDOLFO
BECKER:84606878991
ADVOGADO
19/02/2026 14:39:00 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 14:38:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.igm.com.br/p31a4d49604a79>

